



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**EDITAL 15 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O **Município de Analândia/SP**, por meio da **Sr.<sup>a</sup> Silvana Marcia Perin Campbell Penna**, Prefeita Municipal, sediado na Avenida 04, 381, Centro, Analândia/SP, CEP: 13.550-000, torna público que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.170/2018 e 2.500/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**DATA ABERTURA: 11/12/2024, as 14h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bll.org.br/>

**TEMPO DE DISPUTA:** informado junto à página de consulta às informações do Leilão e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS :** observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do e-mail [licitacoes@analandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@analandia.sp.gov.br) e pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (<https://bll.org.br/>)

**VISITA:** Os itens colocados a leilão poderão ver vistoriados mediante prévio agendamento feito através do e-mail: [licitacoes@analandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@analandia.sp.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **ALIENAÇÃO** dos imóveis incervíveis, **pertencentes ao Município de Analândia**, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes na Relação de Lotes (Anexo ao Edital).

**1.2.** Os Bens a serem alienados foram previamente avaliados pela Administração e os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados na Relação de Lotes (Anexo ao Edital).

**1.3.** As descrições dos Bens estão apresentadas na Relação de Lotes (Anexo ao Edital), e os mesmos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**2.2.** Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**2.2.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.7.** agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Porto Alegre, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**2.2.8.** empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Porto Alegre;

**2.2.9.** Em forma de consórcios.

### 3. DO PROCEDIMENTO

**3.1.** O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**3.2.** O Leilão Eletrônico será realizado através na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

**3.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Analândia, operadores do sistema do Leilão Eletrônico.



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

**4.2** - Os dados para cadastro exigidos são os que seguem, conforme item 3.1 do regulamento do Portal de Compras Públicas que pode ser acessado na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (<https://bll.org.br/>):

Dados para cadastro de pessoa física:

- Comprovante de Residência
- CPF
- RG

Dados para cadastro de pessoa jurídica:

- Cartão CNPJ
- Contrato Social
- CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
- RG do Responsável
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Procuração (caso não seja representante legal)

**4.3** - Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos acima elencados, eletronicamente, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

**4.3.1**- Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

**4.4** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

**4.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

**4.7** - A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

**4.8** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**4.9** - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo formalizar através do portal o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

**5.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**5.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

**6.2.** As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão publica de disputa.

**6.3.** Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

**6.4.** O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

**6.6.** O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

**6.7.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor





# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

dos lances aos demais participantes.

**6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13.** É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à multa de 10% (um por cento) do valor de venda que consta na Relação de Lotes (Anexo ao Edital), correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

**6.14.** Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 6.6 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

**6.15.** Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".

**6.15.1.** Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 2 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

**6.16.** Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 6.13.

**6.17.** No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.17.1.** Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.18.** O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

**6.18.1.** Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

**6.19.** Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

através do sistema do Leilão Eletrônico, via “ Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**7.2.** As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.3.** O recurso de que trata o item 7.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**7.4.** As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

**7.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento obedecerá ao disposto abaixo:

**8.1.1.** O pagamento deverá ser feito a vista, através de transferência bancária para a Conta 72-8, Agência 709, Banco Bradesco.

**8.1.2.** O Leiloeiro poderá conceder, a seu critério, prazo de até 30 dias para o pagamento, mediante acréscimos de 3% de juros.

**8.2.** Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

**8.3.** Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**8.3.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.4, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

**8.3.1.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

do arrematante vencedor;

**8.3.1.2.** aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO**

**9.1.** Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Sem prejuízo do disposto nos itens 6.13 e 10.1.3.1 do Edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

**10.1.1.** ensejar o retardamento do pagamento sem motivo justificado;

**10.1.2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.3.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.5.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.6.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.1.7.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

**10.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.

**10.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 11.1.2 a 11.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.3.1.** O recurso de que trata o item 11.3 deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.4.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.5.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.1.** Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

**10.7.** A multa compensatória deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

**11.2.** O processo administrativo da licitação está disponível para consulta de quaisquer interessados, através da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (<https://bll.org.br/>), pelo site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br) ou, mediante solicitação de vistas pelo e-mail [licitacoes@analandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@analandia.sp.gov.br).

**11.3.** Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados na página de realização do leilão eletrônico.

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Itirapina/SP, para dirimir litígios resultantes deste edital.

Analândia, 13 de novembro de 2024

Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## RELAÇÃO DE LOTES

A COMISSÃO ESTABELECEU A DIVISÃO DOS BENS CONFORME OS LOTES ABAIXO:

### LOTE 1 – RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L 2002

Maquina multitarefa com pá dianteira e caçamba traseira, combustível diesel.

**Lance Inicial:** R\$30.000,00 (trinta mil reais).

**Justificativa de avaliação:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de pesquisas realizadas na internet, levando em consideração, o estado físico deteriorado do bem, o motor em estado de fundido, sem viabilidade de manutenção. Este veículo será levado a leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos e retirada por conta do arrematante.



João Tendolini  
Supervisor  
Matricula 6530

*[Handwritten signature]*



**LOTE 2 – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO FORD F12000 2002/2003**

Caminhão do tipo compactador de lixo, cor branco, combustível diesel, PLACA: CZA4872, CHASSI: 9BFXK82F03B080598, RENAVAL: 00793282071.

**Lance Inicial:** R\$30.000,00 (trinta mil reais).

**Justificativa de avaliação:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de pesquisas realizadas na tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico deteriorado do bem, o motor em estado de fundido, sem viabilidade de manutenção. Este veículo será levado a leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos e retirada por conta do arrematante.



*(Handwritten signature in blue ink)*

*(Handwritten signature in blue ink)*  
João Tendolini  
Supervisor  
Matricula 6530

*(Handwritten signature in blue ink)*



### LOTE 3 – TRATOR VALMET 985 TURBO 1995

Trator agrícola, 4 x 2, combustível diesel

**Lance Inicial:** R\$15.000,00 (quinze mil reais).

**Justificativa de avaliação:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de pesquisas realizadas na internet, levando em consideração, o estado físico deteriorado do bem, o motor em estado de fundido, sem viabilidade de manutenção. Este veículo será levado a leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos e retirada por conta do arrematante.



*(Handwritten signature)*

*João*  
João Tendolini  
Supervisor  
Matricula 6530

*(Handwritten signature)*



**LOTE 4 – CARRETA AGRÍCOLA 4 RODAS (SUCATA)**

Carreta agrícola 4 rodas.

**Lance Inicial:** R\$500,00 (quinhentos reais).

**Justificativa de avaliação:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de pesquisas realizadas na internet, levando em consideração, o estado físico deteriorado do bem, sem viabilidade de manutenção. Este veículo será levado a leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos e retirada por conta do arrematante.



*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*  
João Tendolini  
Supervisor  
Matricula 6530

*(Handwritten signature)*



**LOTE 5 – CARRETA AGRÍCOLA 2 RODAS (SUCATA)**

Carreta agrícola 2 rodas.

**Lance Inicial:** R\$100,00 (cem reais).

**Justificativa de avaliação:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de pesquisas realizadas na internet, levando em consideração, o estado físico deteriorado do bem, sem viabilidade de manutenção. Este veículo será levado a leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos e retirada por conta do arrematante.



*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*  
João Tendolini  
Supervisor  
Matricula 6530

*(Handwritten signature)*

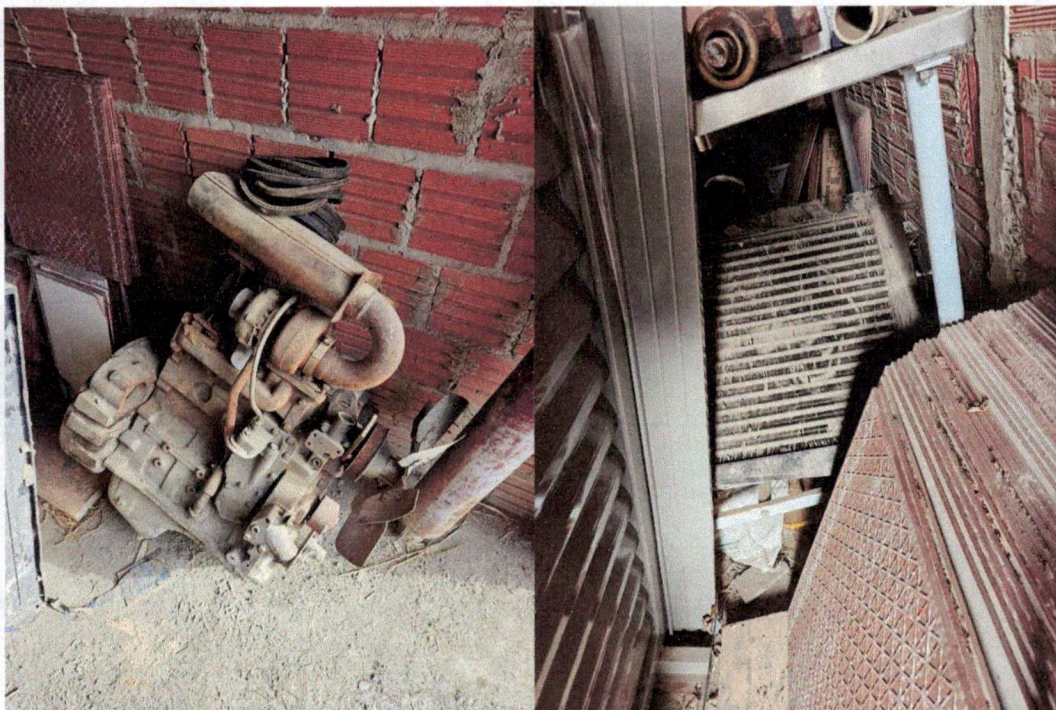


#### LOTE 6 – MOTOR E RADIADOR

Motor e radiador para RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L

**Lance Inicial:** R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Justificativa de avaliação:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de pesquisas realizadas na internet, levando em consideração, o estado físico deteriorado do bem, o motor em estado de fundido, sem viabilidade de manutenção. Estes bens serão levados a leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos e retirada por conta do arrematante.



*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*  
João Tendolini  
Supervisor  
Matricula 6530

*(Handwritten signature)*



### LOTE 7 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS (SUCATAS)

Composto por 1 TONELADAS de sucatas, contendo aparelhos telefônicos e fax, máquina filmadora, calculadoras, máquinas fotográficas, sistema de monitoramento, monitores de computadores, gabinetes de computadores, teclados, mouses, nobreak, estabilizadores, máquina de lavar roupas, micro-ondas, biombos, suporte de soro, escada de dois degraus, suporte de braço, macas, armários, cadeiras diversas, mesas, bomba d'água, máquina de cortar grama, televisão, fogões, geladeiras, freezer, brinquedos de parquinho, entre outros sucatas de recicláveis. Todos os bens estão em péssimo estado de conservação e não cumprem mais as suas funções. São bens sucateados.

**Lance Inicial:** R\$700,00 (seiscentos reais).

**Justificativa de avaliação:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado, levando em consideração, o estado físico deteriorado dos bens, sem viabilidade de manutenção. Estes bens serão levados a leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos e retirada por conta do arrematante



João Tendolini  
Supervisor  
Matricula 6530





*(Circular stamp with a stylized 'L')*

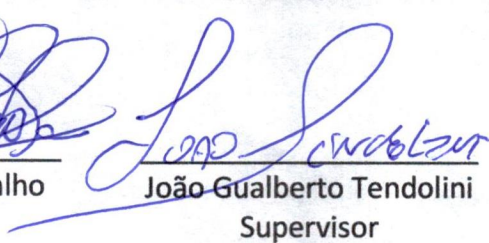
João Tendolini  
Supervisor  
Matricula 6530

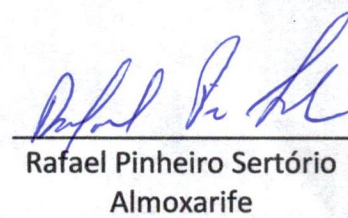
*Ref*





  
 Luiz Fernando Carvalho  
 Supervisor

  
 João Gualberto Tendolini  
 Supervisor

  
 Rafael Pinheiro Sertório  
 Almojarife

Analândia, 05 de novembro de 2024.